

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.022297/2025-00

Teresina-PI, 12 de novembro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 156/2025

Opina pelo reconhecimento, até 31 de dezembro de 2029, do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, na modalidade Presencial, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nas formas Concomitante e Subsequente, ministrado pelo CTEC, rede privada, em Água Branca (PI) com recomendação e determinação.

PROCESSO CEE/PI Nº 116/2025

INTERESSADO: CTEC – Centro de Ensino Técnico – Água Branca (PI)

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde

RELATORA: Consª Ana Célia Furtado Orsano.

DATA DO RELATO: 16/10/2025

I – INTRODUÇÃO

Em análise ao Processo CEE/PI nº 116/2025, no qual a sra. Eloane Coimbra Lima, diretora da escola CTEC, mantida pela firma CTEC – Centro de Ensino Técnico Ltda., CNPJ nº 14.862.474/0001-57, situada na Rua Moraes, 310, Centro, CEP 64460-000, em Água Branca (PI), solicita a este colegiado o reconhecimento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, na modalidade presencial, ofertado nas formas concomitante e subsequente, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

O curso foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 118/2023, de 26 de maio de 2023, homologada em 24 de julho de 2023. O requerimento para reconhecimento está datado de 4 de julho de 2025. O curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde iniciou em março de 2024, com previsão de término em julho de 2025.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº116/2025 encontra-se devidamente instruído, em conformidade com as normas regulamentares, apresentando os seguintes documentos: requerimento; Resolução de autorização do curso (Resolução CEE/PI nº 118/2023); perfil profissional de conclusão; matriz curricular;

relação de estudantes por turma; quadro do corpo técnico e docente; cópia do CNPJ; alvará de localização; convênios de estágio; históricos escolares; diplomas; termos de cessão de livros e laboratórios (informática, análises clínicas e laboratórios virtuais); relação do acervo bibliográfico e termo de cessão de biblioteca virtual.

A inspeção *in loco* foi determinada pelo Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, por meio da Portaria ADM/CEE/PI nº 055/2025 (referente ao curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde) e realizada em 20 de setembro de 2025.

A visita foi conduzida pelas técnicas da SEDUC Santina Barbosa de Sousa e Janaina Messias de Carvalho, que apresentaram relatórios detalhados sobre as condições estruturais, documentais e pedagógicas da instituição.

Dito isso, passa-se à análise das inspeções.

Infraestrutura.

Conforme o relatório técnico de inspeção apresentado pelas técnicas da SEDUC, a instituição funciona em prédio próprio, dispondo de acessibilidade adequada aos ambientes, e conta com instalações elétricas e hidráulicas em plenas condições de funcionamento.

A biblioteca foi considerada adequada, apresentando boa iluminação e ventilação, e equipada com ventilador de parede, atendendo satisfatoriamente às necessidades dos cursos ofertados. As salas de aula foram descritas como amplas, climatizadas com aparelhos de ar-condicionado, e devidamente equipadas com quadros brancos, Datashow e carteiras em quantidade suficiente para o número de alunos. O laboratório de informática dispõe de seis (06) computadores e dois (02) notebooks, todos em bom estado de conservação e conectados à internet. O laboratório de saúde bucal apresenta-se amplo, organizado e climatizado, com iluminação adequada. O laboratório multidisciplinar, utilizado nas aulas práticas do curso de Análises Clínicas e de outros cursos técnicos da área da saúde, foi avaliado como amplo, ventilado e devidamente organizado. Conta com bancadas com cadeiras, estufa para esterilização, geladeira para conservação de reagentes, centrífuga, condensadores, três microscópios binoculares, tubos de hemólise, provetas, pinças, kits com lâminas, entre outros equipamentos e materiais necessários às atividades práticas. Os materiais e insumos encontram-se armazenados em locais apropriados, embora sem identificação específica, e os equipamentos disponíveis foram considerados suficientes para o desenvolvimento das práticas laboratoriais. O laboratório multidisciplinar dispõe ainda de lavatório completo, com paredes revestidas de material lavável, conforme as normas sanitárias aplicáveis. A instituição mantém convênios de estágio com o Hospital Municipal Senador Dirceu Mendes Arcoverde — que também abrange todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Água Branca/PI — e com o Hospital Local Marcolino Barbosa Ribeiro, situado em São Pedro/PI. As atividades práticas do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde são realizadas nas UBS locais, e os alunos participam de visitas técnicas aos hospitais conveniados.

Quanto aos espaços existentes, o relatório menciona: sala dos professores/coordenação, secretaria, oito salas de aula no piso inferior (sendo a sala 08 em reforma), quatro salas de aula no piso superior (com auditórios desativados), almoxarifado, biblioteca, sala de informática, estúdio (desativado), laboratório de saúde bucal e laboratório multidisciplinar.

Aspecto pedagógico.

Os alunos estão regularmente cadastrados no SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica), conforme documentação apresentada.

A análise dos diários de classe evidenciou que a instituição mantém bom controle dos registros das aulas, apresentando descrições detalhadas das atividades teóricas e práticas, bem como dos estágios supervisionados.

Após a inspeção, a escola juntou aos autos documentação suplementar, incluindo o termo de cessão de biblioteca, a lista atualizada dos alunos no SISTEC e o contrato de licença do sistema

acadêmico utilizado.

Em síntese, a Comissão conclui que a instituição demonstra boa capacidade de funcionamento e condições adequadas para o atendimento dos cursos avaliados, tanto em seus aspectos pedagógicos quanto estruturais e administrativos.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto e considerando os elementos constantes nos autos, esta relatora recomenda ao Plenário as seguintes decisões:

I. Autorizar o reconhecimento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente, ministrado pelo CTEC - Centro de Ensino Técnico Ltda. (CNPJ nº 14.862.474/0001-57), situado na Rua Moraes, 310, Centro, Água Branca (PI), CEP 64460-000, até 31 de dezembro de 2029.

II. Determinar que a escola dê publicidade ao ato de reconhecimento resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE-PI Nº 319/2006.

III. Recomendar que a instituição observe o que prevê a Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2025, que disciplina o processo de paralisação e de extinção de escolas, especificamente no seu Artigo 10, incluindo seu Parágrafo Único..

Ressalta-se que o descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos indicados anulará este parecer e impedirá a renovação ou reconhecimento dos cursos até que sejam sanadas as pendências.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 16 de outubro de 2025.

Consª Ana Célia Furtado Orsano – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA FURTADO ORSANO - Matr.374349-7, Conselheiro(a)**, em 11/12/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 18/12/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021152109** e o código CRC **357B8060**.
